



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 157/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 157/2022:**  
**AValiação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Umburatiba Operados pela Copanor**

**1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO**

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Henrique Alves Santos,  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
- Luana Zschaber Pacheco,  
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,  
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,  
Estagiário, Masp: 18114927;
- Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,  
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 157/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Umburatiba prestados pela Copanor. Belo Horizonte: Arsae-MG, 2022.

Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001396/2021-79.  
Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

## 2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Copasa Serv. de San. Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S. A. (Copanor).

- Endereço da sede do prestador: Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125, Bairro Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP 39.803-171.
- Gerência Regional: Teófilo Otoni.
- Município avaliado: Umburatiba.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001396/2021-79.

## 3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000215/2019-59.  
Período de análise: julho de 2020 até dezembro de 2020.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000216/2019-32.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000220/2019-21.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000221/2019-91.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000222/2019-64.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000226/2019-53.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP12: Solicitações e reclamações  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000227/2019-26.  
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000228/2019-96.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP14: Informações de contratos  
Fonte: documentos recebidos.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.
- OP51: Informações de racionamento  
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

#### 4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 32.

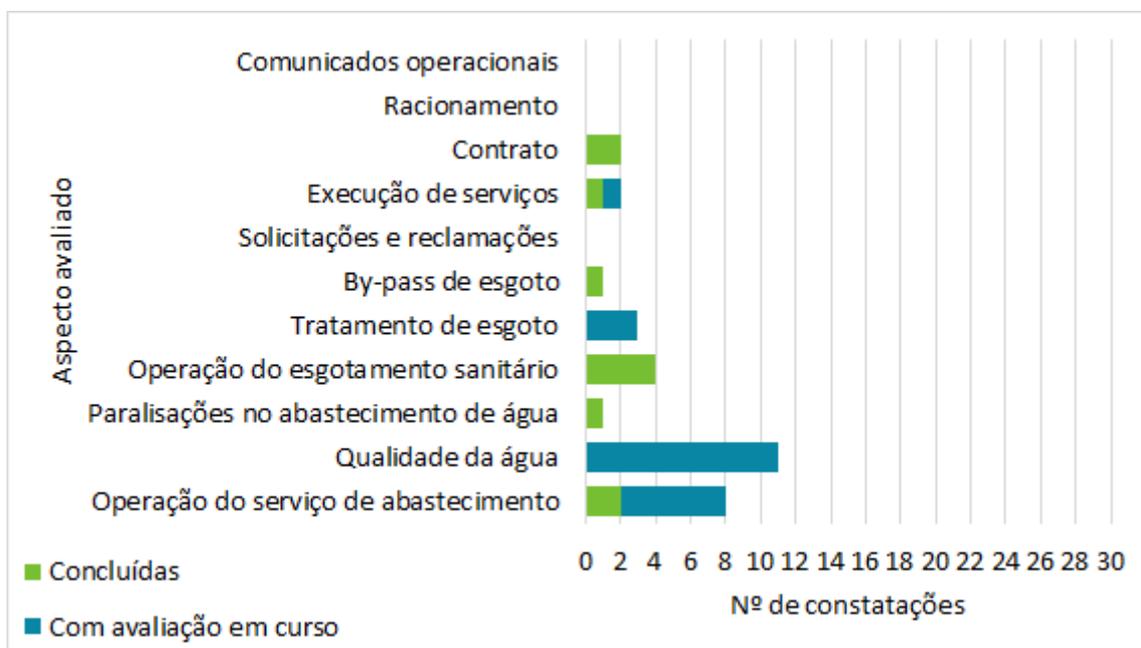
Constatações concluídas: 11 (34,37%).

Constatações pendentes: 21 (65,63%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 13, sendo 8 pendente(s).
- Inconsistência: 9, sendo 8 pendente(s).
- Mau desempenho: 10, sendo 5 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



#### 5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: SÃO PEDRO DO PAMPÃ.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): As informações da OP01 para a localidade de São Pedro do Pampã não foram enviadas no mês de julho de 2020. Além disso, de acordo com os dados históricos do município, no ano de 2020, foram enviadas apenas informações de agosto a dezembro. Gentileza regularizar o envio das informações, conforme disposto na Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

- Resposta do prestador (não): As Informações já estão disponíveis no portal da informação. Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de

água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade São Pedro do Pampã, a informação "Utilização da capacidade hidráulica do tratamento de água" foi informada incorretamente no período de agosto a dezembro de 2020. Em dezembro, por exemplo, foi reportada uma utilização igual a 100,5%, sendo que o correto seria 44,16%. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.

- Resposta do prestador (não): Alterações realizadas Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

3. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade São Pedro do Pampã, a informação Percentual de Atendimento de Água indica que aproximadamente 11% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, com base nos dados de agosto a dezembro de 2020. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?

- Resposta do prestador (não): Motivo da prefeitura ter doado lotes nas proximidades, a conclusão se dá com a implantação de um REL, obra prevista para finalizar em agosto de 2022. Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

4. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, no SAA - ELPPA - RIO PAMPA - SA PEDRO DO PAMPN (ID = 1285), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA rua jose quaresma da costa\_sao pedro do pampã (UMBURATIBA - NOTO) (ID = ETA1309586), estão ausentes as informações de Turbidez no(s) mês(es) de jun/21, jul/21, ago/21, set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

5. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, no SAA - ELPPA - RIO PAMPA - SA PEDRO DO PAMPN (ID = 1285), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA rua jose quaresma da costa\_sao pedro do pampã (UMBURATIBA - NOTO) (ID = ETA1309586), estão ausentes as seguintes informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli, pH e fluoreto em jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

6. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, na DISTRIBUIÇÃO, estão ausentes a(s) seguinte(s) informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli em jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada

pele prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

7. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, na distribuição, o parâmetro pH apresentou concentração mínima de 0 em abril de 2021. O valor está abaixo do limite mínimo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 6. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): De acordo com o Anexo XIII da Portaria GM/MS nº888 de 04 de Maio de 2021 é dispensada as análises de PH e fluoreto no sistema de distribuição. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Conforme apresentado na resposta do prestador, estas análises são dispensadas para a unidade de abastecimento em questão. Entretanto, a constatação destaca a informação incorreta inerente à apresentação da ausência do reporte de um resultado fora do padrão de potabilidade, ainda que este tipo de análise seja dispensado. Por conseguinte, a situação de avaliação foi classificada como avaliação em curso, a fim de propiciar a continuidade do acompanhamento do impacto de inconsistência de informações na prestação de serviços no município.

8. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, no SAA - ELPPA - RIO PAMPA - SA PEDRO DO PAMPN (ID = 1285), na pós-filtração da ETA rua jose quaresma da costa\_sao pedro do pampã (UMBURATIBA - NOTO) (ID = ETA1309586), o parâmetro turbidez apresentou concentração máxima de 2,40 uT no mês de abril de 2021. O valor está acima do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,0 uT. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): Problemas normais de operação que foram sanadas quando identificado o aumento da turbidez. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à não disponibilidade dos dados necessários para avaliação da eficácia da solução apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso.

9. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, no SAA - ELPPA - RIO PAMPA - SA PEDRO DO PAMPN (ID = 1285), na saída do tratamento da ETA rua jose quaresma da costa\_sao pedro do pampã (UMBURATIBA - NOTO) (ID = ETA1309586), o parâmetro cloro apresentou valor máximo de até 3,50 mg/L no mês de abril de 2021. Este valor está abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 5,0 mg/L. Porém, foram reportados resultados de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): Os valores não estão baixos devido que o valor máximo permitido é 5,0 mg/l. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Conforme apresentado na resposta do prestador, o limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, para o cloro é de 5,0 mg/L na saída do tratamento. Entretanto, a constatação destaca a informação incorreta inerente à apresentação de análises fora do padrão ainda que estas possuam valor máximo de 3,5 mg/L. Por conseguinte, a situação de avaliação foi classificada como avaliação em curso, a fim de propiciar a continuidade do acompanhamento do impacto de inconsistência de informações na prestação de serviços no município.

10. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade SÃO PEDRO DO PAMPÃ, na DISTRIBUIÇÃO, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor com percentual menor ou igual a 60% em jun/21 e turbidez, cloro, coliformes totais e Escherichia coli com percentuais menores ou iguais a 30% em jun/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na

prestação de serviços no município.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

11. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (23/nov/21): Para a localidade São Pedro do Pampã, estão ausentes as informações de Número de economias de categoria industrial contribuintes a ETE (economias), para o período de abril a setembro de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (não): Não há essa categoria no cadastro do SICOM-NOR Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

12. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (23/nov/21): Para a localidade São Pedro do Pampã, estão ausentes as informações de Extensão de rede de esgoto (m), para o período de abril a agosto de 2021. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (não): 5668 m. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (23/nov/21): Para a localidade São Pedro do Pampã, estão ausentes as informações de Consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário (kWh), para o mês de setembro de 2021. Gentileza informar o dado faltante.
- Resposta do prestador (não): Os Consumos são : ETE 199,0 kWh e na EEE 01 918 kWh Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

14. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP07.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade São Pedro do Pampã, em maio de 2021, o dado de consumo de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário possui uma discrepância muito alta quando comparado com a série histórica mensal. O valor reportado em tal mês foi de 35 kWh e nos demais meses do período de avaliação os valores se mantiveram entre 580 kWh e 1.117 kWh. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?
- Resposta do prestador (não): o Valor total para o ocorrido é 607 kWh. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

15. Ausência de informação segundo a base de dados OP08.

- Constatação da agência (23/nov/21): Para a localidade de São Pedro do Pampã, nos meses de maio a setembro de 2021, não foram enviadas informações do monitoramento do esgoto. Gentileza regularizar o envio.
- Resposta do prestador (não): Anexo no portal de informações. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

16. Baixa eficiência de remoção de DBO segundo a base de dados OP08.

- Constatação da agência (23/nov/21): As informações de DBO, na ETE São Pedro do Pampã\_Umbratiba revelam que a DBO efluente apresentou valores acima de 60 mg/L no mês de abril de 2021, chegando a 246,2 mg/L. Qual o motivo do não atendimento aos padrões? O que tem sido feito para que os padrões sejam alcançados na ETE?
- Resposta do prestador (não): Problemas de lançamentos indevidos na rede coletora da COPANOR, o estabelecimento foi notificado a realizar o pré -tratamento do seu esgoto industrial. Informado na célula U21 que não existe categoria industrial no sicom, gentileza verificar Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à não disponibilidade dos dados necessários para avaliação da eficácia da solução apresentada pelo prestador através da constatação de baixa

eficiência de remoção de DBO, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso.

17. Baixa eficiência de remoção de DQO segundo a base de dados OP08.

- Constatação da agência (23/nov/21): As informações de DQO, na ETE São Pedro do Pampã\_Umburatiba revelam que a DQO efluente apresentou valores acima de 180 mg/L no mês de abril de 2021, chegando a 605 mg/L. Qual o motivo do não atendimento aos padrões? O que tem sido feito para que os padrões sejam alcançados na ETE?
- Resposta do prestador (não): Problemas de lançamentos indevidos na rede coletora da COPANOR, o estabelecimento foi notificado a realizar o pré -tratamento do seu esgoto industrial.

Informado na célula U21 que não existe categoria industrial no sicom, gentileza verificar Anexo(s): não

- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à não disponibilidade dos dados necessários para avaliação da eficácia da solução apresentada pelo prestador através da constatação de baixa eficiência de remoção de DQO, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso.

18. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (23/nov/21): O serviço de tratamento de esgoto não é prestado na localidade São Pedro do Pampã, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 2013. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação? Caso o serviço de tratamento de esgoto esteja sendo prestado, por que as informações não estão sendo enviadas conforme a Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018?
- Resposta do prestador (não): o serviço de tratamento de esgoto é prestado desde o mês 05 de 2017. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Contudo, recomenda-se ao prestador que reporte as informações relacionadas ao tratamento de esgoto na localidade à ARSAE-MG.

> LOCALIDADE: UMBURATIBA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

19. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): As informações da OP01 para a sede do município não foram enviadas no mês de julho de 2020. Além disso, de acordo com os dados históricos do município, no ano de 2020, foram enviadas apenas informações de agosto a dezembro. Gentileza regularizar o envio das informações, conforme disposto na Resolução Arsa-MG nº 114/2018.
- Resposta do prestador (não): as informações já estão disponíveis Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsa-MG nº 114/2018.

20. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na sede do município, a informação "Utilização da capacidade hidráulica do tratamento de água" foi informada incorretamente no período de agosto a dezembro de 2020. Em novembro, por exemplo, foi reportada uma utilização igual a 73,1%, sendo que o correto seria 48,92%. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (não): Ajustes solicitados ao setor responsável. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação e não correção dos dados solicitados através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Ressalta-se a importância do acompanhamento e recomenda-se que seja feito o envio dos dados futuros, uma vez que não foram enviados os dados corretos, e assim, não há informações que possam subsidiar a resposta do prestador.

21. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na sede do município o volume na entrada da ETA se manteve constante nos meses de setembro e outubro de 2020, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os dois meses foi de 8.909 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores

corretos?

- Resposta do prestador (não): Não houve erro na geração das informações. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

22. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na sede do município o volume distribuído macromedido se manteve constante nos meses de setembro e outubro de 2020, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os dois meses foi de 8.909 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (não): Não houve erro na geração das informações. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista da não apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Observa-se, além da ausência citada na constatação, que a partir do mês de janeiro de 2021 não foram enviados os dados referentes ao tempo médio de funcionamento da ETA, volumes de água, capacidade nominal dos reservatórios, coeficiente de reservação, percentuais de perda e utilização da capacidade hidráulica. Ressalta-se a importância do envio das informações nos moldes da Resolução Arsae-MG nº 114/2018.

23. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na sede do município, a informação Percentual de Atendimento de Água indica que aproximadamente 13% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, com base nos dados de agosto a dezembro de 2020. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?
- Resposta do prestador (não): O fato se dá que há usuários que estão distantes da disponibilidade de rede sendo próximo a zona rural, sem atendimento neste momento. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

24. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade UMBURATIBA, na DISTRIBUIÇÃO, estão ausentes a(s) seguinte(s) informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais e Escherichia coli em mai/21, jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

25. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): As informações da OP02 não foram enviadas no meses de julho, agosto e setembro de 2021. Gentileza regularizar o envio das informações, conforme disposto na Resolução Arsae-MG nº 114/2018.
- Resposta do prestador (não): Informações do período já foram disponibilizadas no portal. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a presença das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

26. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade UMBURATIBA, na distribuição, o parâmetro pH apresentou concentração mínima de 0 em abril de 2021. O valor está abaixo do limite mínimo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 6. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o

motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (não): De acordo com o Anexo XIII da Portaria GM/MS nº888 de 04 de Maio de 2021 é dispensada as análises de PH e fluoreto no sistema de distribuição. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Conforme apresentado na resposta do prestador, estas análises são dispensadas para a unidade de abastecimento em questão. Entretanto, a constatação destaca a informação incorreta inerente à apresentação da ausência do reporte de um resultado fora do padrão de potabilidade, ainda que este tipo de análise seja dispensado. Por conseguinte, a situação de avaliação foi classificada como avaliação em curso, a fim de propiciar a continuidade do acompanhamento do impacto de inconsistência destas informações na prestação de serviços no município em questão.

27. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na localidade UMBURATIBA, na DISTRIBUIÇÃO, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cloro (menor ou igual a 10% em mai/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (não): Erro de digitação, estaremos atualizando os dados. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Embora a resposta apresentada pelo prestador sinalize a atualização das informações no portal, a equipe da Arsae-MG não as localizou. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento a fim de avaliar os impactos inerentes às ausências citadas na constatação na prestação de serviços no município.

28. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de abril a setembro de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (não): Não ocorreram paralizações superiores a 12 horas. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

29. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 33% no(s) mês(es) de abril, maio, junho, agosto e setembro de 2021, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de no máximo 33,0% no(s) mês(es) de abril, maio, junho, agosto e setembro de 2021, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (não): Falta de pessoal próprio, já foi contratado outro colaborador para trabalhar no local e atender a demanda da localidade. Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água e a recorrência da constatação nos meses posteriores ao período de abr/21 a set/21, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

30. Ausência de informação segundo a base de dados OP11.

- Constatação da agência (23/nov/21): Não há registros de eventos de by-pass no sistema de esgotamento sanitário para o município de Umburatiba. Não houve eventos ou as informações não foram reportadas à Arsae-MG?
- Resposta do prestador (não): Não ocorreram problemas em que resultaram em by-pass Anexo(s): não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

31. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de extravasamento de esgoto segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (23/nov/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas

estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de extravasamento de esgoto executadas em até 24 horas foi de no máximo 0,00% (zero) no(s) mês(es) de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021, ao passo que a meta é 80%. O percentual de ordens de serviço de correção de extravasamento de esgoto executadas em até 48 horas foi de no máximo 0,00% (zero) no(s) mês(es) de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (não): Não ocorreram extravasamentos na localidade que resultasse valores superiores, por isso estão zerados.

Anexo(s): não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de esgoto e a não recorrência da constatação nos meses posteriores ao período de abr/21 a set/21, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluído.

32. Não operação segundo a base de dados OP14.

• Constatação da agência (23/nov/21): O serviço de esgotamento sanitário não é prestado na sede do município, mesmo diante de contrato que celebra o serviço e meta estabelecida em contrato de operação a partir de 2013. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação? Caso o serviço de esgotamento sanitário esteja sendo prestado, por que as informações não estão sendo enviadas conforme a Resolução nº 114, de 27 de setembro de 2018?

• Resposta do prestador (não): As obras para implantação do serviço iniciam-se em abril/2022, com previsão de término 11/2023. Anexo(s): não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em

instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Henrique Alves Santos  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco  
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite  
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros  
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira  
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan  
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0